LEI N. 712/73 DE 15 DE MARÇO DE 1973

= Dispõe sobre concessão de subvenção social a Entidade Assistencial e dá outras providências =

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1. )- Fica concedido uma subvenção social anual, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CLARAVAL - ABC, com sede nesta cidade de Claraval-MG.

Art. 2. )- O valor acima mencionado será repassado em uma ou mais parcelas, no decorrer do ano de 1973, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros do Município, mediante recibo firmado pelo responsável ou tesoureiro da entidade.

Art. 3. )- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, utilizar-se-á recursos de dotação própria do orçamento em vigor e/ou abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 4. )- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 15 de março de 1973

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal